

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024.

Resposta à consulta formulada por **JOSÉ FONSECA**, enviada via e-mail no dia **09/12/2024**, às **15h47min**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº 90037/2024**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para fornecimento de inversores de frequência, cabos elétricos unipolares de baixa e média tensão, sensor Lidar para Drone Quadricoptero DJi Matrice 350 RTK, retificador industrial trifásico tiristorizado microprocessado e hidrômetros tangenciais Woltmann visando atender demandas dos perímetros públicos de irrigação, no estado da Bahia, sob a gestão da 2ª Superintendência Regional da Codevasf.

QUESTIONAMENTO:

“SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

A Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda., vem apresentar mui respeitosamente a solicitação de esclarecimento do edital referente ao Pregão Eletrônico supramencionado.

1. Edital visa à futura aquisição de hardware e software. No dia 18/02/2021 o Plenário do STF decidiu que o licenciamento de softwares será tributado pelo ISS e excluiu a incidência do ICMS nessas operações. Tal decisão inclui tanto os softwares de prateleira (ofertados no varejo) como os por encomenda (personalizados de acordo com as necessidades do adquirente) (...) A questão foi discutida no julgamento conjunto de duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs 5659 e 1945).

Portanto, conforme a legislação vigente, os Softwares devem ser faturados como Licença de Uso de Software e sujeitos a ISS e não ICMS, ou seja, para o faturamento deve ser emitida 2 NFs, sendo uma para os equipamentos e outra para os Softwares, que somadas chegam ao valor total do empenho. Há algum problema no faturamento ser realizado desta forma?

2. Em relação à assistência técnica, é importante observar que a única autorizada da DJI no Brasil está localizada em Jaguariúna, SP. Devido à complexidade dos equipamentos, o prazo para análise de incidentes que exigem encaminhamento à assistência técnica deve ser de 30 dias, com a possibilidade de prorrogação por mais 30 dias, caso necessário. O prazo da assistência técnica não foi mencionado no edital.

Dessa forma, podemos considerar que a assistência técnica será realizada dentro do prazo de 30 dias, com a possibilidade de prorrogação, conforme as condições descritas acima?

3. Em relação a treinamento, não é citado treinamento do item 22 podemos considerar que não haverá treinamento para o item?

Atenciosamente,”

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

Prezado (a) Licitante,

JOSÉ FONSECA,

Em atenção ao seu Pedido de Esclarecimento referente ao **Edital nº 90030/2024**, o (a) **empregado (a) SEBASTIÃO DOS SANTOS VELOSO, Pregoeiro, Determinação nº 419/2024**, responde o seguinte:

1. Edital visa à futura aquisição de hardware e software. No dia 18/02/2021 o Plenário do STF decidiu que o licenciamento de softwares será tributado pelo ISS e excluiu a incidência do ICMS nessas operações. Tal decisão inclui tanto os softwares de prateleira (ofertados no varejo) como os por encomenda (personalizados de acordo com as necessidades do adquirente) (...) A questão foi discutida no julgamento conjunto de duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs 5659 e 1945). Portanto, conforme a legislação vigente, os Softwares devem ser faturados como Licença de Uso de Software e sujeitos a ISS e não ICMS, ou seja, para o faturamento deve ser emitida 2 NFs, sendo uma para os equipamentos e outra para os Softwares, que somadas chegam ao valor total do empenho. Há algum problema no faturamento ser realizado desta forma?

Resposta da Codevasf: Não, não há problema algum em emitir 2 notas fiscais, uma para o hardware (sensor Lidar) e outra para o software.

2. Em relação à assistência técnica, é importante observar que a única autorizada da DJI no Brasil está localizada em Jaguariúna, SP. Devido à complexidade dos equipamentos, o prazo para análise de incidentes que exigem encaminhamento à assistência técnica deve ser de 30 dias, com a possibilidade de prorrogação por mais 30 dias, caso necessário. O prazo da assistência técnica não foi mencionado no edital. Dessa forma, podemos considerar que a assistência técnica será realizada dentro do prazo de 30 dias, com a possibilidade de prorrogação, conforme as condições descritas acima?

Resposta da Codevasf: Sim, o prazo de assistência técnica poderá ser prorrogado se necessário.

3. Em relação a treinamento, não é citado treinamento do item 22 podemos considerar que não haverá treinamento para o item?

Resposta da Codevasf: Correto, não haverá treinamento obrigatório.

Bom Jesus da Lapa – BA, 11/12/2024.

SEBASTIÃO DOS SANTOS VELOSO,
Pregoeiro, Determinação nº 419/2024